



SECRETARIA DE  
**Educação**

**PROCESSO DE ESCOLHA, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB – MANDATO DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.**

O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, do Município de Pinhal da Serra/RS:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.304/2021, de 30 de março de 2021, que Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB;

**RESOLVE:**

**1 – DISPOSIÇÃO GERAL**

Tornar público que será realizada a **ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES** do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB – **PARA O MANDATO DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.**

**OS INTERESSADOS QUE REPRESENTAM OS SEGMENTOS LISTADOS NO ITEM 4.1** deste edital ficam **CONVOCADOS A INSCREVEREM-SE** para concorrerem às vagas abaixo relacionadas.

**2 – DAS FINALIDADES DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade





acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Pinhal da Serra/RS.

### **3 – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO**

3.1 – Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB:

I - elaborar seu regimento interno;

II - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;

III - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

IV - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundeb, assim como os registros referentes às despesas realizadas;

V - elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;

VI - elaborar, nos casos previstos em Lei, Decreto e/ou norma regulamentadora, pareceres das prestações de contas dos recursos do Fundeb percebidos pelo Município.

VII - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Parágrafo único. O parecer referido no inciso V, integrará a prestação anual de contas do Poder Executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data final de sua apresentação ao Tribunal de Contas do Estado.

**3.2** - O CACS FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

**3.3** - O Conselho disporá de infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal da Educação.

### **4 – DA REPRESENTAÇÃO**

4.1 – Deverão ser eleitos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação - CACS-FUNDEB de Pinhal da Serra — cujo mandato terá vigência até 31/12/2026, as seguintes representações da Lei Municipal nº 1.304/2021, de 30 de março de 2021:





- a) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- b) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- c) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- d) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

4.2– Os membros de que trata o item I da Lei Municipal nº 1.304/2021, de 30 de março de 2021, serão indicados pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação

4.3– Os membros de que tratam os itens III, V, VI, X da Lei Municipal nº 1.304/2021, de 30 de março de 2021, serão escolhidos mediante processo eletivo nas normas deste Edital, pelos integrantes de cada segmento.

4.4 – Os membros de que tratam os itens II, IV, VII, VIII e IX, da Lei Municipal nº 1.304/2021, de 30 de março de 2021, serão indicados pelos seus pares.

4.5 – Os membros de que trata o inciso X representantes da Sociedade Civil Organizada deverão ser membros, de acordo com o art. 34, § 3º da Lei 14.113/20 das organizações da sociedade civil a que:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

4.6 – A cada membro titular corresponderá um suplente.

4.7 – O mandato dos membros do Conselho será até 31 de dezembro de 2026, não permitida recondução para o mandato subsequente.

4.8 – Os representantes eleitos serão nomeados, pelo Prefeito Municipal.

## 5 – DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.304/2021:

I – titulares dos mandatos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

II – titulares do mandato de Vereador no Município;

II – os ocupantes dos cargos de tesoureiro, contador, técnico de contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados; e

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil, que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atua o respectivo Conselho.





**Parágrafo Único:** na hipótese inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.

## **6 – DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA/INDICAÇÃO/ELEIÇÃO**

**6.1 – Do Edital** - Cópia deste Edital será publicado no site do Município, em um link identificado como **ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CACS/FUNDEB**. O presidente atual do CACS/FUNDEB e a Secretaria Municipal de Educação, com o auxílio da Equipe de Apoio de que trata o item 6.7 deste Edital, juntamente com os Diretores ou Coordenadores de cada instituição de Ensino da Rede Municipal ficará responsável pela divulgação do presente edital, devendo fazê-lo por todos os meios que possibilitem maior publicidade, tais como grupos de WhatsApp da Escola e comunicações pessoais aos membros dos seus segmentos.

### **6.2 - DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

6.1.1. Cada organização da sociedade civil interessadas em compor o Conselho do FUNDEB, deverá escolher representantes e **realizar a inscrição/indicação** dos nomes no período **de 07/11/2022 a 16/11/2022**.

6.1.2. A indicação, pela organização Civil, deverá ser realizada mediante a apresentação de FICHA DE INSCRIÇÃO, estabelecida no **Anexo I** deste Edital, dirigida à comissão do processo eletivo do CACS-FUNDEB de Pinhal da Serra, e poderá ser entregue na sede da Secretaria de Educação.

6.1.3- Havendo indicação de membros para o CACS-FUNDEB por 3 (três) ou mais Organizações da Sociedade Civil, o critério de seleção dos membros para comporem o referido Conselho se dará mediante sorteio público das indicações/inscrições (titular e suplente indicado) a ser realizado na sede da Secretaria de Educação.

### **6.3 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DO SEGMENTO PAIS DE ALUNOS E ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.**

#### **6.3.1 – Das Inscrições**

Para as inscrições dos interessados, a Secretaria disponibilizará em cada escola e na própria Secretaria um formulário de inscrição de interessados por segmento, que deverá ser preenchido pelo interessado, assinado e encaminhado à Secretaria até o dia **16/11/2022**.

6.3.2 **Na hipótese de inexistência** de estudantes de 18 anos ou emancipados, **poderão ser aceitas candidaturas de estudantes não emancipados**, e nesse caso o representante estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho, sem direito a voto, somente com direito a voz.

Nota – O estudante que levar o maior número de votos será o titular e o segundo com o maior número de votos será o suplente.

### **6.4 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS SEGMENTOS: REPRESENTANTES DOS PROFESSORES; SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO CONSELHO TUTELAR E REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:**





6.4.1-O membro titular e suplente, representantes dos segmentos dos Professores, dos servidores técnico-administrativos, serão indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria e Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar e das Escolas do Campo, serão indicados pelos seus dirigentes.

## **6.6 – DO PROCESSO ELEITORAL –**

6.6.1- Após a homologação dos inscritos em cada segmento, será realizado o processo eleitoral no dia **30/11/2022**, tendo por local a Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, sendo que os integrantes de cada segmento poderão votar uma única vez e apenas no seu segmento, sob pena de infração punível na forma da lei.

6.6.2- Conforme descrito no item 4.1 deste edital são os seguintes os segmentos que serão eleitos por votação, devendo a escolha recair sobre os candidatos inscritos. Os votantes na cédula de votação deverão escolher apenas 01 dos candidatos inscritos, observando o segmento que representa:

- a) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
- b) representante da sociedade civil;
- c) representantes dos pais de alunos;
- d) representantes dos estudantes da educação básica pública;

6.6.3- No caso dos representantes da sociedade civil e dos pais de alunos, os quatro candidatos mais votados ocuparão as vagas de titulares e suplentes, respectivamente.

6.6.4- Cada eleitor vota exclusivamente nos candidatos de seu segmento. Se o eleitor, for membro de mais de um segmento, poderá escolher o segmento que deseja votar, pois poderá votar em apenas um candidato.

6.6.5- O servidor ou professor, que também é pai ou responsável por aluno, poderá ser eleitor e elegível em apenas um segmento desde que não tenha nenhum impedimento conforme item 5 deste Edital.

6.6.6- Titulares e suplentes serão definidos, por maioria simples do número de votos recebidos.

6.6.7- A proclamação do resultado final será divulgada por edital específico, no dia 01 de dezembro de 2022. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- a) maior escolaridade,
- b) maior idade,
- c) sorteio.

## **6.7 – Da Equipe**

6.7.1- Fica constituída a equipe de apoio que acompanhará todo o processo de eleição e escolha dos conselheiros para MANDATO, sendo formada pelos seguintes membros do CACS FUNDEB:

- 1- Alana Silva Sgorla
- 2- Silvana Carla Gradin Pereira
- 3- Jaquiele de Fatima de Lima Moura
- 4- Gislaine Carvalho Cabral



## **7 – DA POSSE DOS MEMBROS**

7.1 Os eleitos deverão encaminhar ao CACS-FUNDEB, até o dia 05 de dezembro de 2022, sob pena de não tomar posse, por e-mail [educacao@pinhaldaserra.rs.gov.br](mailto:educacao@pinhaldaserra.rs.gov.br) ou entregar diretamente na sede da Secretaria de Educação, os seguintes documentos:

- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Cópia de comprovante de residência;
- III. E-mail para contato e Telefone.

7.2 O CACS-FUNDEB encaminhará ao Chefe do Poder Executivo relação dos eleitos para que sejam nomeados, por meio de Portaria e oficializará a data da posse.

7.2.1 A posse dos membros eleitos se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, na qual se elegerá um Presidente, um Vice-Presidente e um secretário(a) para o referido Conselho.

## **8– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os gestores das unidades escolares deverão divulgar para toda a comunidade escolar esse Edital de Eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato 2023/2026, e se responsabilizam pelo levantamento e encaminhamento dos inscritos à Secretaria Municipal de Educação de Pinhal da Serra/RS.

8.1 Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pelos Conselheiros e equipe devidamente constituída para eleição do CACS FUNDEB.

8.2 O resultado final das eleições do CACS FUNDEB será divulgado na página Oficial do Município, após encerramento do processo.

Pinhal da Serra, 07 de novembro de 2022.



**Lidiane Gallio da Silveira**  
**Presidente do CACS/FUNDEB**



ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB- PINHAL DA SERRA/RS

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À MEMBROS DO CACS/FUNDEB ELEIÇÃO PARA MANDATO

01/JANEIRO/2023 A 31/DEZEMBRO/2026

SEGMENTO: \_\_\_\_\_

DADOS CADASTRAIS

NOME: .....  
CPF..... RG:..... NASCIMENTO .....

ESTADO CIVIL: .....

PROFISSÃO: .....

ENDEREÇO: .....

TELEFONE: .....

No caso de Sociedade Civil:

Nome da Entidade: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....

Pinhal da Serra, ..... de .....de .....

Assinatura do Candidato

Nome/Assinatura do Diretor ou Presidente da Empresa